



LEI Nº 2.452, de
02 de JULHO de 1 992

Dispõe sobre alteração na atual
organização da Secretaria Muni-
cipal da Saúde, fixadas nos ter-
mos da Lei Municipal nº 2379/92.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.379, de 11 de março de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - ...

I - ...

II - SERVIÇO MÉDICO, com:

1. Seção de Pronto Socorro
2. Seção de Unidades Básicas
3. Seção de Laboratório
4. Seção Técnica de Posto de Atendimento de Especialidades - PAE
5. Seção Administrativa de Posto de Atendimento de Especialidades
6. Seção Técnica de Centro de Saúde
7. Seção Administrativa de Centro de Saúde
8. Seção Técnica de Posto de Assistência Médica - PAM
9. Seção Administrativa de Posto de Assistência Médica."

Artigo 2º - Ficam criadas no quadro da Secretaria Municipal da Saúde as funções de provimento em comissão, correspondentes a organização de que trata a Lei Municipal nº 2.379, de 11 de Março de 1992, com a nova redação dada pelo artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão o Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de Julho de 1 992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOZA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.